



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, estandes, tablados, grades e demais estruturas temporárias de apoio a eventos a serem realizados pelo Município de Cravinhos/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas a partir das **09h00m** do dia **18/06/2026** até às **08h00m** do dia **02/06/2026**. O horário do início de disputa será às **09h00m** do dia **02/06/2026** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, estandes, tablados, grades e demais estruturas temporárias de apoio a eventos a serem realizados pelo Município de Cravinhos/SP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, <https://www.cravinhos.sp.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

Unidade_Orçamentária	Dotação	Classificação_Funcional	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	51	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.02	55	08.244.0013.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.04	62	04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.05	71	04.123.0004.2.007	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.06	80	22.665.0003.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.08	89	04.122.0008.2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.02.01	99	12.365.0016.2.020	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.212.00
02.02.02	109	12.365.0017.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.213.00
02.02.03	123	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.220.00
02.03.02	239	10.301.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	240	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	245	10.301.0014.2.098	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	247	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	249	10.302.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	251	10.302.0041.2.077	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	252	10.303.0014.2.086	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

02.03.02	253	10.303.0014.2.088	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	274	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	275	10.305.0015.2.094	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	276	10.305.0015.2.095	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.04.01	285	15.451.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.04	292	15.452.0012.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.07	299	15.452.0006.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.05.02	325	08.241.0023.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	328	08.243.0013.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	330	08.243.0013.2.063	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	332	08.243.0013.2.066	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	333	08.243.0013.2.067	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	335	08.243.0013.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	338	08.244.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	345	08.244.0013.2.055	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	346	08.244.0013.2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.03	357	08.243.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.07.00	384	08.242.0038.2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.08.00	392	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.09.00	399	27.812.0022.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	411	13.392.0020.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	413	13.392.0020.2.097	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	414	13.392.0021.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.01	424	15.452.0007.2.010	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	434	15.452.0009.2.012	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	435	15.541.0037.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.12.01	446	26.782.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.13.00	451	20.608.0042.2.321	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.14.00	456	04.121.0004.2.322	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	463	04.122.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

02.15.01	464	06.181.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
----------	-----	-------------------	--------------	-------------------------------	-----------

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 5,00 (Cinco Reais)**.

7.5.2. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

da sessão pública;

7.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. 7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (Trinta) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 13 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

9.1. Visando garantir conhecimento pleno das condições do objeto licitado, as empresas poderão realizar previamente a vistoria nos locais onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, mediante prévio agendamento de horário.

9.2. O agendamento para a vistoria poderá ser solicitado pela empresa através do e-mail: engenharia_guto@cravinhos.sp.gov.br, devendo colocar como "**Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitação Locação de Tendas**", oportunidade em que a Secretaria da Cultura e Turismo irá disponibilizar data e horário para realizar a referida vistoria prévia.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

h) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Município de Cravinhos.

b) Declaração da empresa de que a mesma disporá por ocasião da contratação de profissionais de nível técnico, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

b.1) comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração unificada da licitante conforme **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.

10.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

- a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), **ANEXO IV**.
- b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, **ANEXO V**. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao02@cravinhos.sp.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **licitacao02@cravinhos.sp.gov.br**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

15.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

16.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

16.4. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17.2. A detentora deverá providenciar, antes do início de cada locação, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do objeto, definindo o responsável técnico, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida a CONTRATANTE.

17.3. A DETENTORA deverá providenciar também o AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro).

17.4. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Material e Patrimônio para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade / Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

17.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

18.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

18.2.8. fraudar a licitação;

18.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.cravinhos.sp.gov.br/> – aba licitação/ e <https://bll.org.br/>

20. VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

20.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.cravinhos.sp.gov.br/>- aba licitação e <https://bll.org.br/>

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração unificada

ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Cravinhos, 13 de maio de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, estandes, tabladros, grades e demais estruturas temporárias de apoio a eventos a serem realizados pelo Município de Cravinhos/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

A empresa acima qualificada vem apresentar a sua proposta de preços, conforme segue:

LOTE 01 – ESTANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE MODULAR EM SISTEMA OCTANORM COM PISO– ÁREA 20 m² 1- Dimensões Gerais Área total: 20 m² Dimensões externas: 8,00 m (comprimento) × 2,50 m (profundidade) Altura das paredes: 2,20 m Altura total com forro: conforme sistema Octanorm padrão, mínimo 2,25 m 2 - Estrutura Física Sistema modular tipo Octanorm com montantes e guarnições em alumínio anodizado, paredes formadas por placas TS dupla face, cor branca brilhante, espessura mínima 3 mm, em bom estado de conservação (sem amarelamento, trincas ou deformações), A estrutura deve incluir: Travamentos superiores por perfis horizontais, pérgolas para reforço estrutural e apoio do forro, conforme padrão do fabricante, forro tipo placa PVC, inteiriça ou modular, compatível com o sistema Octanorm. O estande deve contar com 04 portas de acesso, conforme planta que será fornecida pela Administração. Especificações mínimas das portas:	SERVIÇO	32		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>Largura mínima: 0,70 m, porta painel, conforme padrão Octanorm, Fechadura simples com chave.</p> <p>Travessas de alumínio anodizado adequadas ao sistema, modelo padrão "02:500" ou equivalente. Inclusão de 1 (uma) testeira com placa de 1,00 m × 0,45 m, em PVC ou similar, instalada na linha superior frontal do estande. A personalização (nome/logo) será fornecida pela Administração ou expositor Personalização (nome/expositor) fornecida pela Administração ou pelo expositor.</p> <p>Infraestrutura Elétrica e Ar-Condicionado</p> <p>Instalação elétrica: com quadro simples contendo disjuntor termomagnético, com no mínimo 02 (duas) tomadas 110/220 V, padrão ABNT NBR 14136, instaladas com cabo PP mínimo 2,5 mm², cabeamento e quadro devem atender à NR-10 e aos padrões básicos de segurança. Deverá ser instalado ar-condicionado mínimo tipo split ou portátil, potência entre 10.000 e 12.000 BTUs (suficiente para até 20 m² com estrutura fechada). A capacidade pode ser ajustada conforme condições ambientais informadas na planta.</p> <p>Referente ao piso, deverá ser elevado, com tablado com altura de 0,10 m composto por estrutura básica de madeira, metálica ou mista, chapas de madeirite naval com espessura mínima de 15 mm, ou equivalente, revestimento com carpete cinza grafite, com tratamento retardante de chamas, fixado de forma uniforme.</p> <p>Acessibilidade</p> <p>Deve incluir rampa de acesso atendendo à ABNT NBR 9050, com largura mínima 0,90 m., inclinação máxima conforme norma. Bordas laterais de proteção.</p> <p>3 - Documentação e Segurança</p> <p>Apresentação obrigatória antes da montagem: ART do responsável técnico pela montagem do estande e piso.</p> <p>Laudo de flamabilidade das placas e do carpete (conforme normas vigentes).</p> <p>Todos os materiais devem estar em boas condições de uso, sem exigir itens novos ou de acabamento sofisticado.</p> <p>Montagem, Desmontagem e Layout: Empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem completa.</p> <p>Manutenção: A contratada deverá realizar eventuais ajustes durante o evento, sempre que solicitado</p> <p>A Administração fornecerá a planta do evento, indicando:</p> <p>Posição das portas. Pontos elétricos. Distribuição interna mínima.</p> <p>O layout interno pode ser personalizado por cada expositor sem custo adicional, desde que respeitado o padrão básico contratado.</p>				
02	<p>LOCAÇÃO DE ESTANDE MODULAR EM SISTEMA OCTANORM COM PISO- ÁREA 25 m²</p> <p>1. Dimensões Gerais</p> <p>Área total: 25 m²</p> <p>Dimensões externas: 5,00 m × 5,00 m</p> <p>Altura das paredes: 2,20 m</p> <p>Parte frontal composta por ½ painel TS e ½ vidro fumê, conforme especificações abaixo.</p>	SERVIÇO	50		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

<p>2. Estrutura Física</p> <p>Estrutura montada em sistema modular tipo Octanorm, com montantes e guarnições em alumínio anodizado com paredes laterais e posteriores formadas por placas TS dupla face, cor branca brilhante, espessura mínima 3 mm, em bom estado de conservação. A parte frontal será composta por painel TS (metade inferior), vidro fumê (metade superior) de no mínimo 8 mm, preferencialmente vidro temperado, garantindo segurança. Travamentos superiores por pérgolas ou perfis horizontais compatíveis com o sistema. Forro incluso, em PVC ou material similar, adequado ao sistema Octanorm. Inclusão de 02 portas de acesso com chave, com largura mínima: 0,70 m, porta painel padrão Octanorm ou equivalente, abertura interna ou externa conforme layout do evento.</p> <p>Travessa de Alumínio anodizado padrão para testeira, modelo equivalente ao “02:500”. Inclusão de 01 placa de testeira por estande, nas dimensões: 1,00 m × 0,45 m, em PVC ou similar.</p> <p>Personalização (nome/expositor) fornecida pela Administração ou pelo expositor.</p> <p>Infraestrutura Elétrica e Ar-Condicionado</p> <p>Instalação elétrica: Quadro simplificado com disjuntor termomagnético com no mínimo 02 (duas) tomadas padrão ABNT NBR 14136, 110/220 V. Cabeamento interno com cabo PP mínimo 2,5 mm², para segurança e compatibilidade com ar-condicionado. Instalação executada conforme normas básicas de segurança elétrica e NR-10. Ar-condicionado: fornecimento e instalação de 01 unidade de ar-condicionado por estande, com capacidade mínima 12.000 BTUs, Tipo: split ou portátil, conforme viabilidade do local, equipamento deve ser instalado de forma segura, sem necessidade de furos na estrutura.</p> <p>Piso: Piso elevado, com tablado com altura de 0,10 m, composto por estrutura metálica, chapas de madeirite naval com espessura mínima de 15 mm., revestimento com carpete cinza grafite com tratamento retardante de chamas, fixado de forma segura.</p> <p>Acessibilidade: Inclusão de rampa de acesso, dimensionada de acordo com a ABNT NBR 9050, contendo largura mínima: 0,90 m e inclinação conforme norma e bordas laterais de proteção</p> <p>3 - Documentação Obrigatória e Segurança:</p> <p>Apresentação obrigatória antes da montagem: ART do responsável técnico pela montagem do estande e piso. Laudo de flamabilidade das placas TS e do carpete (conforme normas vigentes). Todos os materiais devem estar em boas condições de uso, sem exigir itens novos ou de acabamento sofisticado. Montagem, Desmontagem e Layout: Empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem completa. Manutenção: A contratada deverá realizar eventuais ajustes durante o evento, sempre que solicitado Declaração de conformidade da instalação elétrica com normas vigentes. A Administração fornecerá planta contendo:</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>Localização do estande, posição das portas, pontos elétricos</p> <p>O layout interno poderá ser personalizado pelos expositores sem custo adicional, desde que respeitado o padrão contratado.</p>				
03	<p>LOCAÇÃO DE ESTANDE MODULAR EM SISTEMA OCTANORM COM PISO- ÁREA 45 m²</p> <p>1. Dimensões Gerais</p> <p>Área total: 45 m²</p> <p>Dimensões externas: 10,00 m × 4,50 m</p> <p>Altura das paredes: 2,20 m</p> <p>Parte frontal composta por ½ painel TS e ½ vidro fumê, conforme especificações abaixo.</p> <p>2. Estrutura Física</p> <p>Estrutura montada em sistema modular tipo Octanorm, com montantes e guarnições em alumínio anodizado com paredes laterais e posteriores formadas por placas TS dupla face, cor branca brilhante, espessura mínima 3 mm, em bom estado de conservação. A parte frontal será composta por painel TS (metade inferior), vidro fumê (metade superior) de no mínimo 8 mm, preferencialmente vidro temperado, garantindo segurança. Travamentos superiores por pérgolas ou perfis horizontais compatíveis com o sistema. Forro incluso, em PVC ou material similar, adequado ao sistema Octanorm. Inclusão de 02 portas de acesso com chave, com largura mínima: 0,70 m, porta painel padrão Octanorm ou equivalente, abertura interna ou externa conforme layout do evento.</p> <p>Travessa de Alumínio anodizado padrão para testeira, modelo equivalente ao “02:500”. Inclusão de 01 placa de testeira por estande, nas dimensões: 1,00 m × 0,45 m, em PVC ou similar.</p> <p>Personalização (nome/expositor) fornecida pela Administração ou pelo expositor.</p> <p>Infraestrutura Elétrica e Ar-Condicionado</p> <p>Instalação elétrica: Quadro simplificado com disjuntor termomagnético com no mínimo 04 (quatro) tomadas padrão ABNT NBR 14136, 110/220 V. Cabeamento interno com cabo PP mínimo 2,5 mm², para segurança e compatibilidade com ar-condicionado. Instalação executada conforme normas básicas de segurança elétrica e NR-10. Ar-condicionado: fornecimento e instalação de 01 unidade de ar-condicionado por estande, com capacidade mínima 24.000 BTUs, Tipo: split ou portátil, conforme viabilidade do local, equipamento deve ser instalado de forma segura, sem necessidade de furos na estrutura.</p> <p>Piso: Piso elevado, com tablado com altura de 0,10 m, composto por estrutura metálica, chapas de madeirite naval com espessura mínima de 15 mm., revestimento com carpete cinza grafite com tratamento retardante de chamas, fixado de forma segura.</p> <p>Acessibilidade: Inclusão de rampa de acesso, dimensionada de acordo com a ABNT NBR 9050, contendo largura mínima: 0,90 m e inclinação conforme norma e bordas laterais de proteção</p> <p>3 - Documentação Obrigatória e Segurança:</p> <p>Apresentação obrigatória antes da montagem: ART do responsável técnico pela montagem do estande e piso.</p>	SERVIÇO	50		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>Laudo de flamabilidade das placas TS e do carpete (conforme normas vigentes). Todos os materiais devem estar em boas condições de uso, sem exigir itens novos ou de acabamento sofisticado. Montagem, Desmontagem e Layout: Empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem completa. Manutenção: A contratada deverá realizar eventuais ajustes durante o evento, sempre que solicitado Declaração de conformidade da instalação elétrica com normas vigentes. A Administração fornecerá planta contendo: Localização do estande, posição das portas, pontos elétricos O layout interno poderá ser personalizado pelos expositores sem custo adicional, desde que respeitado o padrão contratado.</p>				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$

LOTE 02 – ESTURTURAS AUXILIARES

04	<p>LOCAÇÃO DE PISO DECK DE MADEIRA ENVERNIZADO NIVELADO E ELEVADO DO SOLO A 0,10 ATÉ NO MÁXIMO 1 METRO DE ALTURA, Unidade por m². Com regulagem de altura, em perfeito estado de conservação e utilização, livre de sujidades, aptos a cobrir gramados, areias, superfícies concretadas ou qualquer outro tipo de terreno e na correção de terrenos irregulares ou até mesmo para que a proteção da superfície vigente no espaço seja completa. Piso deck de madeira, em módulos Incluso: montagem, nivelamento e desmontagem, entrega e retirada no local do evento. Montagem em até 24 horas antes do evento conforme solicitação do contratante. Demais acessórios para interligação e funcionamento do Deck; Fornecimento de ART do evento; Manutenção: A contratada deverá realizar eventuais ajustes durante o evento, sempre que solicitado Acessibilidade: Inclusão de rampa de acesso, dimensionada de acordo com a ABNT NBR 9050, contendo largura mínima: 0,90 m e inclinação conforme norma e bordas laterais de proteção</p>	SERVIÇO	14.000		
05	<p>LOCAÇÃO DE CARPETE: 1. Carpete Tipo Forração – Primeiro Uso – FORRAÇÃO 4MM NA COR GRAFITE Unidade por m² Acabamento: Superfície uniforme, sem falhas, rasgos ou emendas irregulares. Instalação: Fixação ao piso por meio de fitas dupla-face específicas, adesivo próprio ou grampos metálicos de 10–6 mm, conforme tipo de piso e recomendações técnicas; Deve garantir segurança ao tráfego de pessoas, evitando ondulações e pontos soltos; As bordas deverão ser acabadas, evitando descolamentos ou riscos de tropeço. Manutenção: A contratada deverá realizar eventuais</p>	SERVIÇO	6.000		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	ajustes durante o evento, sempre que solicitado. Segurança: A instalação não pode comprometer a estabilidade da estrutura principal; deve respeitar normas de proteção contra incêndio (materiais com tratamento antichama, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros).				
06	LOCAÇÃO DE BALCÃO COM TAMPO e laterais em madeira, apoiado em estrutura metálica interna, seminovo, medindo 5,00 x 0,40 x 1,00 m, com acabamento em TNT 2 mm, cor preta, fixado com grampos metálicos 106-6 mm, com prateleira interna em toda a extensão do balcão, e capacidade para até 30kg.	SERVIÇO	400		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$

LOTE 03 - PALCOS

07	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL (PALCO) MODULAR PARA EVENTOS. Dimensões totais: 8,00 m (largura) × 6,00 m (profundidade), totalizando 48 m ² . Altura do piso acabado em relação ao solo: 1,00 m (fixa ou ajustável dentro do limite da estrutura). Estrutura destinada a atividades de pequeno e médio porte, como apresentações culturais, eventos cívicos, discursos, cerimônias e afins. Estrutura Metálica Composta por perfis metálicos de aço estrutural ou alumínio estrutural, com resistência compatível com a função. Obrigatória a presença de reforços estruturais, incluindo: Mãos francesas ou contraventamentos para estabilidade, travamentos adequados para impedir deslocamentos horizontais. Todos os componentes devem estar em boas condições de uso, livres de corrosão severa, deformações, trincas ou falhas de solda. Piso Piso modular composto por placas de madeira compensada, mínimo 18 mm de espessura, ou material equivalente em resistência. Módulos dimensionados preferencialmente em 2,00 m × 1,00 m, ou outra modulação que permita atingir exatamente os 48 m ² . Revestimento com carpete tipo forração, espessura aproximada de 4 mm, cor neutra (grafite ou equivalente). Fixação do carpete por grampos metálicos ou método equivalente que assegure aderência e acabamento seguro. Capacidade de carga mínima do piso: 300 kg/m ² , comprovada por declaração técnica do fornecedor. Acessos 1 (uma) escada lateral para acesso ao palco, possuindo no mínimo largura de 0,60 m., degraus firmes e nivelados, com superfície antiderrapante, guarnição ou corrimão simples em pelo menos um dos lados, quando a altura for igual ou superior a 1 m.	SERVIÇO	20		
----	---	---------	----	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>Acessibilidade: Inclusão de rampa de acesso, dimensionada de acordo com a ABNT NBR 9050, contendo largura mínima: 0,90 m e inclinação conforme norma e bordas laterais de proteção</p> <p>Fechamento Frontal Fechamento frontal contínuo ao longo dos 8 m, com finalidade estética e de proteção. Pode ser realizado com painel de madeira, MDF, lona tensionada ou material equivalente, desde que adequado ao uso e seguro para fixação.</p> <p>Segurança Estrutural A estrutura deve ser montada de forma a garantir estabilidade, nivelamento e ancoragem adequada. Quando aplicável, deve ser previsto sistema simples de aterramento da estrutura metálica, conforme boas práticas de segurança. O fornecedor deve apresentar: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem, assinada por profissional habilitado. Declaração de conformidade da estrutura com capacidade de carga e uso pretendido.</p> <p>Serviços Inclusos Transporte, montagem e desmontagem completos, incluídos no valor total. Mão de obra qualificada para a montagem, utilizando equipamentos de proteção e seguindo normas de segurança. Entrega do equipamento montado dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.</p> <p>Condições Gerais Todos os itens fornecidos devem ser seminovos ou em bom estado de conservação, sem exigir itens novos ou de luxo. A estrutura deve atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações de segurança básica para eventos. Não serão aceitos materiais improvisados, deteriorados ou que comprometam a segurança.</p>				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					
R\$					

LOTE 04 – COBERTURAS (TENDAS/ FECHAMENTOS)

08	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIAS – 3 m x 3 m Fornecimento, montagem e desmontagem de coberturas piramidais medindo 3,00 m x 3,00 m, com pé-direito mínimo de 4,00 m, confeccionadas com estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente dimensionada para uso em áreas externas, incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, desmontagem e aterramento. A cobertura, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis (especialmente IT-10 – Segurança Estrutural de Tendências e Coberturas).</p>	SERVIÇO	300		
----	--	---------	-----	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>A lona deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste ou descoloração excessiva, garantindo cobertura contínua e segura</p> <p>A estrutura deverá incluir: colunas estruturais reforçadas; travamentos superiores e laterais adequados; amarrações, fixações e estaiamentos necessários para garantir estabilidade; fixação segura ao solo conforme tipo de terreno (lastros, estacas, ancoragens ou equivalentes). As estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. É imprescindível a instalação de perfis metálicos (pé) fixados ao solo, estaiamento, obedecendo as normas de segurança vigentes. O estaiamento deverá ser nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita o acúmulo de água, “formação de barrigas”, e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p>				
09	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIAS – 5 m x 5 m</p> <p>Fornecimento, montagem e desmontagem de coberturas piramidais medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé-direito mínimo de 4,00 m, confeccionadas com estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente dimensionada para uso em áreas externas, incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, desmontagem e aterramento.</p> <p>A cobertura, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis (especialmente IT-10 – Segurança Estrutural de Tendências e Coberturas).</p> <p>A lona deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste ou descoloração excessiva, garantindo cobertura contínua e segura</p> <p>A estrutura deverá incluir: colunas estruturais reforçadas; travamentos superiores e laterais adequados; amarrações, fixações e estaiamentos necessários para garantir estabilidade; fixação segura ao solo conforme tipo de terreno (lastros, estacas, ancoragens ou equivalentes). As estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. É imprescindível a instalação de perfis metálicos (pé) fixados ao solo, estaiamento, obedecendo as normas de segurança vigentes. O estaiamento deverá ser nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas</p>	SERVIÇO	500		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>intermediárias em ambos os lados das tendas. Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita o acúmulo de água, “formação de barrigas”, e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p>				
10	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIIS – 10 m x 10 m</p> <p>Fornecimento, montagem e desmontagem de coberturas piramidais medindo 10,00 m x 10,00 m, com pé-direito mínimo de 4,0 m, confeccionadas com estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente dimensionada para uso em áreas externas, incluso fechamentos laterais e fundo da mesma cor da tenda, montagem, desmontagem e aterramento</p> <p>A cobertura, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis (especialmente IT-10 – Segurança Estrutural de Tendências e Coberturas).</p> <p>A lona deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste ou descoloração excessiva, garantindo cobertura contínua e segura</p> <p>A estrutura deverá incluir: colunas estruturais reforçadas; travamentos superiores e laterais adequados; amarrações, fixações e estaiamentos necessários para garantir estabilidade; fixação segura ao solo conforme tipo de terreno (lastros, estacas, ancoragens ou equivalentes). As estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. É imprescindível a instalação de perfis metálicos (pé) fixados ao solo, estaiamento, obedecendo as normas de segurança vigentes. O estaiamento deverá ser nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita o acúmulo de água, “formação de barrigas”, e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p> <p>OBS.: não serão aceitas tendas 5x5 conjugadas, deverá ser tenda única com vão de 10m livres.</p>	SERVIÇO	300		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

11	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDAIIS – 10 m x 5 m Fornecimento, montagem e desmontagem de coberturas piramidais medindo 10,00 m x 5,00 m, com pé-direito mínimo de 4,0 m, confeccionadas com estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente dimensionada para uso em áreas externas. montagem, desmontagem e aterramento.</p> <p>A cobertura, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis (especialmente IT-10 – Segurança Estrutural de Tendências e Coberturas). A lona deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste ou descoloração excessiva, garantindo cobertura contínua e segura</p> <p>A estrutura deverá incluir: colunas estruturais reforçadas; travamentos superiores e laterais adequados; amarrações, fixações e estaiamentos necessários para garantir estabilidade; fixação segura ao solo conforme tipo de terreno (lastros, estacas, ancoragens ou equivalentes). As estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. É imprescindível a instalação de perfis metálicos (pé) fixados ao solo, estaiamento, obedecendo as normas de segurança vigentes. O estaiamento deverá ser nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita o acúmulo de água, “formação de barrigas”, e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p> <p>OBS.: não serão aceitas tendas 5x5 conjugadas, deverá ser tenda única com vão de 10m livres.</p>	SERVIÇO	160		
12	<p>LOCAÇÃO COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO AVANCÊ 10,00 x 3,50: especificações mínimas: tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível, em conformidade com o corpo de bombeiros, antimofa, anti fungo e laca anti raios ultravioleta, com base em estrutura metálica toda galvanizada, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas, cintas de segurança 2t para fixação ao solo. tamanho: 10,00 x 3,50 pés de sustentação de altura, com pé direito de no mínimo 4,0 m.</p>	SERVIÇO	100		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p>				
13	<p>LOCAÇÃO COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO AVANÇÊ 10,00 x 5,0: especificações mínimas: tipo sansuy ibl, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos autoextinguível, em conformidade com o corpo de bombeiros, antimoho, anti fungo e laca anti raios ultravioleta, com base em estrutura metálica toda galvanizada, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de no mínimo 10cm, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas, cintas de segurança 2t para fixação ao solo. tamanho: 10,00 x 5,0 pés de sustentação de altura, com pé direito de no mínimo 4,0 m.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p>	SERVIÇO	100		
14	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS EXTERNO PARA TENDAS 10 X 10: Cobrindo toda área externa; seminova na cor branca em lona.</p> <p>Obs: a contratada deverá oferecer suporte e manutenção em todo o período de uso do item quando da sua locação pela contratante</p> <p>O fechamento, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis.</p>	SERVIÇO	600		
15	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 3 X 3: Cobrindo toda área externa; seminova na cor branca em lona.</p> <p>Obs: a contratada deverá oferecer suporte e manutenção em todo o período de uso do item quando da sua locação pela contratante.</p> <p>O fechamento, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis.</p>	SERVIÇO	700		
16	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS 5 X 5: Cobrindo toda área lateral; seminova na cor branca em lona.</p> <p>Obs: a contratada deverá oferecer suporte e manutenção em todo o período de uso do item quando da sua locação pela contratante.</p> <p>O fechamento, deverá possuir lona branca,</p>	SERVIÇO	800		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis.				
17	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA – 5 m x 5 m – 2,5 m de Altura</p> <p>Fornecimento, montagem e desmontagem de coberturas tipo chapéu de bruxa medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé-direito mínimo de 4,0 m, confeccionadas com estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, devidamente dimensionada para uso em áreas externas, montagem, desmontagem e aterramento.</p> <p>A cobertura, deverá possuir lona branca, impermeável, com proteção UV e tratamento antichama, atendendo às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis (especialmente IT-10 – Segurança Estrutural de Tendências e Coberturas).</p> <p>A lona deverá estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, desgaste ou descoloração excessiva, garantindo cobertura contínua e segura</p> <p>A estrutura deverá incluir: colunas estruturais reforçadas; travamentos superiores e laterais adequados; amarrações, fixações e estaiamentos necessários para garantir estabilidade; fixação segura ao solo conforme tipo de terreno (lastros, estacas, ancoragens ou equivalentes). As estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. É imprescindível a instalação de perfis metálicos (pé) fixados ao solo, estaiamento, obedecendo as normas de segurança vigentes. O estaiamento deverá ser nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita o acúmulo de água, “formação de barrigas”, e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além</p> <p>Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem da cobertura e laudo de flamabilidade das lonas (conforme normas vigentes).</p>	SERVIÇO	500		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$

LOTE 05 – ESTRUTURAS PARA ISOLAMENTO

18	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO</p> <p>com altura de 2,20 a 2,40 metros, e 1,00 metro de comprimento em chapa galvanizada, em chapa de aço (14), com travamento DUPLA em mãos francesas de tubo de 2” polegadas, fixadas por grampos de ½ polegada.</p> <p>A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena</p>	SERVIÇO	5.000		
----	--	---------	-------	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem.				
19	LOCAÇÃO METRO DE GRADIL GALVANIZADO: especificações mínimas: medindo 2,20m de comprimento x 1,20 m de altura, com pés de sustentação acoplados a grade. A empresa deverá assegurar que todos os componentes estejam livres de corrosão, deformações ou falhas estruturais, entregando a cobertura em plena condição de uso durante todo o período contratado, além Apresentação obrigatória antes da montagem, ART do responsável técnico pela montagem.	SERVIÇO	5.000		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				RS	

LOTE 06 – BANHEIROS QUÍMICOS

20	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (portador de necessidades especiais) composta por cabine sanitária em polietileno medindo 1,40x1,40x2,30m contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico, porta com travas, painel de identificação (masculino, feminino e pne), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico de primeira qualidade, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente.	DIÁRIA	240		
21	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO STANDART composta por cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico, porta com travas, painel de identificação (masculino, feminino e pne), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico de primeira qualidade, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente.	DIÁRIA	860		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				RS	

LOTE 07 - GERADORES

22	LOCAÇÃO DE GERADOR de energia, composta por 01 (um) Gerador a diesel de 180kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, Incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido Cabo PP 4x120mm2 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso Técnico	DIÁRIA	100		
----	---	--------	-----	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	<p>para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia.</p> <p>Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento. A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Tensão de operação de 220V monofásico e 380V trifásico;</p> <ul style="list-style-type: none">· Caso de falha do gerador, a empresa se responsabilizará em providenciar a troca imediatamente sem custos para contratante.· Transporte, alimentação, montagem, aterramento, desmontagem, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.· A empresa deverá disponibilizar de técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento.· A contratada deve possuir registro da empresa junto ao CREA e certificados NR 10; <p>Por medida de segurança, os geradores deverão estar devidamente isolados com grades de proteção e com extintores ou em cima de caminhão.</p>				
23	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR de energia, composta por 01 (um) Gerador a diesel de 260kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, Incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido Cabo PP 4x120mm² 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso Técnico para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia. Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">· A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Tensão de operação de 220V monofásico e 380V trifásico;· Caso de falha do gerador, a empresa se responsabilizará em providenciar a troca imediatamente sem custos para contratante.· Transporte, alimentação, montagem, aterramento, desmontagem, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.· A empresa deverá disponibilizar de técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento,· A contratada deve possuir registro da empresa junto	DIÁRIA	100		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

	ao CREA e certificados NR 10; Por medida de segurança, os geradores deverão estar devidamente isolados com grades de proteção e com extintores ou em cima de caminhão				
24	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR de energia, composta por 01 (um) Gerador a diesel de 55kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, Incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido Cabo PP 4x120mm² 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso Técnico para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia. Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">· A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Tensão de operação de 220V monofásico e 380V trifásico;· Caso de falha do gerador, a empresa se responsabilizará em providenciar a troca imediatamente sem custos para contratante.· Transporte, alimentação, montagem, aterramento, desmontagem, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.· A empresa deverá disponibilizar de técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento,· A contratada deve possuir registro da empresa junto ao CREA e certificados NR 10; <p>Por medida de segurança, os geradores deverão estar devidamente isolados com grades de proteção e com extintores ou em cima de caminhão</p>	DIÁRIA	100		
25	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR de energia, composta por 01 (um) Gerador a diesel de 80kVA, silenciado, 220/380V, trifásico, f.p. 0,8, período integral, Incluindo combustível para o seu funcionamento por até 12 horas. Com bacia de contenção de líquidos, devidamente aterrados e com extintor de incêndio, ART do responsável técnico e gradil de isolamento conforme norma de segurança do corpo de bombeiros, ou que estejam em cima de caminhão desde que o público não tenha acesso ao gerador. Deverá ser fornecido Cabo PP 4x120mm² 1Kv com metragem suficiente para as suas utilizações conforme solicitação do contratante e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Incluso Técnico para montagem, instalação, operação da Usina Geradora de energia. Técnico para montagem, instalação, operação e distribuição de energia conforme</p>	DIÁRIA	100		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

<p>demanda, incluindo transporte, operação, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">· A empresa deverá apresentar ART antes do início do serviço; Tensão de operação de 220V monofásico e 380V trifásico;· Caso de falha do gerador, a empresa se responsabilizará em providenciar a troca imediatamente sem custos para contratante.· Transporte, alimentação, montagem, aterramento, desmontagem, encargos sociais e mão de obra técnica é de total responsabilidade da empresa.· A empresa deverá disponibilizar de técnicos qualificados de plantão durante todo o uso do equipamento, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento,· A contratada deve possuir registro da empresa junto ao CREA e certificados NR 10; <p>Por medida de segurança, os geradores deverão estar devidamente isolados com grades de proteção e com extintores ou em cima de caminhão</p>				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$	
MÉDIA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				R\$

- a) *Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência*
- b) *Prazo de validade da proposta: 60 dias*
- c) *Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência*
- d) *Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o*
(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG
n.º _____ e CPF n.º _____, residente à
Rua _____
N. _____ bairro _____ cidade: _____, estado: _____ email _____
-

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, estandes, tablados, grades e demais estruturas temporárias de apoio a eventos a serem realizados pelo Município de Cravinhos/SP.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE _____

CNPJ _____

RESPONSÁVEL LEGAL _____

CPF _____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

- *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*
- *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*
- *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).*

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

ANEXO IV

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

*(nome / razão social), inscrita no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°.123 / 06.*

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA _____.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.” a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026**

CONTRATO Nº xxxxxxxx¹

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob nº***** e Inscrição Estadual n. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. n. ***** e do CPF n. *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Eletrônico n. 23/2026**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas, estandes, tablados, grades e demais estruturas temporárias de apoio a eventos a serem realizados pelo Município de Cravinhos/SP, **conforme especificações descritas**

¹ utilizar quando for caso de formalização de instrumento contratual



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

Unidade_Orçamentária	Dotação	Classificação_Funcional	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	51	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.02	55	08.244.0013.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.04	62	04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.05	71	04.123.0004.2.007	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.06	80	22.665.0003.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.08	89	04.122.0008.2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.02.01	99	12.365.0016.2.020	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.212.00
02.02.02	109	12.365.0017.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.213.00
02.02.03	123	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.220.00
02.03.02	239	10.301.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	240	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	245	10.301.0014.2.098	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	247	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	249	10.302.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	251	10.302.0041.2.077	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	252	10.303.0014.2.086	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

02.03.02	253	10.303.0014.2.088	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	274	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	275	10.305.0015.2.094	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	276	10.305.0015.2.095	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.04.01	285	15.451.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.04	292	15.452.0012.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.07	299	15.452.0006.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.05.02	325	08.241.0023.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	328	08.243.0013.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	330	08.243.0013.2.063	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	332	08.243.0013.2.066	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	333	08.243.0013.2.067	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	335	08.243.0013.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	338	08.244.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	345	08.244.0013.2.055	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	346	08.244.0013.2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.03	357	08.243.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.07.00	384	08.242.0038.2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.08.00	392	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.09.00	399	27.812.0022.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	411	13.392.0020.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	413	13.392.0020.2.097	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	414	13.392.0021.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.01	424	15.452.0007.2.010	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	434	15.452.0009.2.012	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	435	15.541.0037.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.12.01	446	26.782.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.13.00	451	20.608.0042.2.321	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.14.00	456	04.121.0004.2.322	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	463	04.122.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

02.15.01	464	06.181.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
----------	-----	-------------------	--------------	-------------------------------	-----------

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr. _____ (**cargo e documento**).

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES

I- REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

- a) Os materiais e estruturas locados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança. Atendendo às especificações técnicas exigidas pela administração;
- b) As tendas, estruturas metálicas, gradis, fechamentos e demais itens deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade, observada as normas técnicas aplicáveis;
- c) A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e apresentas a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, instalação e desmontagem das estruturas;
- d) Deverão ser observadas todas as normas de segurança vigentes, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros, cabendo à contratada providenciar e apresentar, quando aplicável, o AVCB ou documento equivalente exigido para a realização do evento.

II- REQUISITOS TÉCNICOS DOS GERADORES

- a) Os geradores deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade compatível com a carga elétrica estimada para cada evento;
- b) Deverá estar incluído o fornecimento de cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- c) A instalação elétrica temporária deverá ser executada por profissional habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica;
- d) A contratada será responsável pelo abastecimento, operação, monitoramento e suporte técnico durante todo o período do evento.
- e) Os equipamentos deverão possuir sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e oscilações de tensão.

III- REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução integral dos serviços;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 023/2026

- b) A montagem e instalação de toda a estrutura, inclusive geradores, deverá ser finalizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, sem ônus adicional para a Administração
- c) Constatado pela fiscalização qualquer defeito, vício, instabilidade, falha operacional ou inadequação técnica, a contratada deverá promover a correção integral no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação formal ou verbal da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
- d) Durante a realização do evento, eventuais falhas deverão ser corrigidas imediatamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando houver risco à continuidade do evento ou à segurança dos participantes.

IV- REQUISITOS DE EXECUÇÃO DIRETA

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo todos os serviços serem executados diretamente pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____